



**Prefeitura Municipal de Butiá**

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

**LEI Nº 3.849/2023**

**INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE  
PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DE  
PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Butiá, o mês de agosto como “**AGOSTO LARANJA**”, em alusão à Campanha de Prevenção e Conscientização das Pessoas com Deficiências - PCD.

**Art. 2º** - O Poder Executivo, por meio de ações nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Planejamento e Obras, em conjunto com as Entidades afins poderá realizar campanhas de conscientização, prevenção e mobilidades das pessoas com deficiências.

**Art. 3º** - Durante a Campanha de Conscientização e Prevenção às Deficiências serão abordados todos os tipos de deficiências, seja as físicas, intelectuais, auditivas, visuais, múltiplas e síndrome de caráter transitório ou permanente, bem como as causas, considerando os indivíduos nos diferentes ciclos da vida, de forma a garantir, inclusive, a abordagem de especificidades.

**Art. 4º** - As atividades desenvolvidas no “**AGOSTO LARANJA**”, visam ao desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a Sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse seguimento populacional, e para combater o preconceito e a discriminação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 16 de maio de 2023.**

  
**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 16 de maio de 2023.**

  
**VALMIR RIBEIRO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Fernando Lopes**  
Vereador Proponente